

Decreto N° 59 - de 27 de Junho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1864, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

|                                                     |                                         |               |           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|-----------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI            |                                         |               |           |
| Unidade 09 - SECRETARIA DE SAÚDE                    |                                         |               |           |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           |                                         |               |           |
| 2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  | - - - - - R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01                             | - - - - -                               | R\$           | 50.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                |                                         |               |           |
| 2.09.02.10.305.0014.2.0103-2.621.000 - 3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | - - - - - R\$ | 9.899,51  |
| Total da Sub-Unidade 02                             | - - - - -                               | R\$           | 9.899,51  |
| Total da Unidade 09                                 | - - - - -                               | R\$           | 59.899,51 |
| Total da Instituição 02                             | - - - - -                               | R\$           | 59.899,51 |
| Total Geral Acrescido                               |                                         |               | 59.899,51 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

|                     |           |     |      |
|---------------------|-----------|-----|------|
| Total Geral Anulado | - - - - - | R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|-----|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 27 de Junho de 2023

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 006.605.036-70